

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL096/2020

Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art.15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras POSTO STAMINEL LTDA, AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, AUTO POSTO PATY LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 096/2020, processo n.º 4994/2020, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 27/11/20, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - O local de entrega dar-se-á no Posto de Combustível pertencente à empresa vencedora do certame licitatório

2.2 – O combustível fornecido pela empresa deverá se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. O combustível terá que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverá se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP(Agência Nacional de Petróleo).

2.2.1 – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que queira, solicitar a **CONTRATADA** uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos se encontram dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.2.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte do **CONTRATANTE**, inclusive das notas fiscais correspondentes.



2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos do Município.

2.4 – A **CONTRATADA** se compromete a efetuar o abastecimento dos veículos por um período de 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado por conveniência da Administração e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota ou autoridade superior e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os combustíveis, caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, a parada de algum veículo por falta de combustível.

**2.7** – A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos do **CONTRATANTE** durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.8 - O prazo para dar entrada em processos de pagamento será semanal, referente ao período da semana anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

2.9 - O recebimento do combustível ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### **4 – DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 096/2020, Processo nº 4994/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### **5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- 6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.
- 6.2 –Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.3 –Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.
- 6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## 7 -OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4 –Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 7.5 -Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.9 –Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 -Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03(três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



9.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 33 de novembro de 2021

**PrefeitoMunicipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3936 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 33/11/20  
RUBRICA E MATRÍCULA

POSTO STAMINEL LTDA  
Maísa Cardozo Lima



AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA  
Marcelo da Silva Curitiba



AUTO POSTO PATY LTDA  
Paulo Cesar Pereira Curitiba

## ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustível para atender a frota da PMPA do PRIMEIRO DISTRITO pelo período de 90 dias, devido não haver saldo no registro vigente.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. É imprescindível para o funcionamento dos veículos e máquinas das diversas secretarias;
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequente de abastecimento, bem como a dificuldade de se identificar a demanda com exatidão, pois pode haver aquisição de novos veículos, eventos e necessidades de cada secretaria, bem como outras variáveis que fazem com que o Registro de Preços seja a melhor alternativa na aquisição de combustíveis.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 4994/2020. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93 e ainda, o Manual de Controle, Gestão e Abastecimento da Frota da PMPA.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

PMPA * Fis. 24
PROCESSO N.º 4994 20
1528 02
REPUBLICA NAT N.º

- 4.1. Os combustíveis e aditivos deverão atender ao detalhamento da compilação de compra às folhas 08

M. V. L.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á de imediato, desde que nos horários de funcionamento dos postos de Gasolina das empresas vencedoras, que deverá ser no mínimo: segunda a sábado, entre 07:00h e 22:00h e domingos ou feriados, entre 08:00h e 20:00h;
- 5.2. O recebimento do combustível somente será realizado para veículos oficiais (placa branca), pertencentes à PMPA ou cedidos à mesma, conduzido por funcionário devidamente identificado e com requisição de Combustível assinada por Secretário Municipal, Diretor de Transporte, Prefeito, Vice-Prefeito ou algum outro funcionário devidamente autorizado a emitir as requisições.
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 6.1. O local de entrega dar-se-á no posto de Gasolina pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.2. As Secretarias Participantes são: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, sendo a primeira responsável pelas demais secretarias do município de Paty do Alferes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter a regularidade fiscal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer cumprimento ao que rege o presente Termo;
- 7.3. Deverá obrigatoriamente seguir e fiscalizar o que dispõe os itens 5.1 e 5.2, sendo de inteira responsabilidade os custos decorrentes de abastecimentos incorretos ou que não estejam previstos no presente Registro de Preços;

PMPA * Fis.	25
PROCESSION°	4994 100
	1588 100
RUBRICA	MAT. N°

M

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração

- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar nota(s) fiscal (is) discriminando o (s) material (is) fornecido (s) e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

### 9. DA GARANTIA

- 9.1. É de total e integral responsabilidade da Contratada quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto, bem como os termos da legislação vigente.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2020.

*M*

*W* *d*

PMPA * Fis.	36
PROCESSO N.º	4094/20
DATA	15/09/20
PRCA	1588

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO N.º /2020**

Termo de Contrato que entresicelebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJnº 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 –SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhada conforme Dotação Orçamentária abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>Nº EMPENHO</b>
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo n.º **4994/2020, Pregão nº 096/2020** e seus anexos e processo de empenho nº \_\_\_\_\_.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiverem em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 –Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 –O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 –Acontratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 –Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – O local de entrega dar-se-á no Posto de Combustível pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.

3.2 –Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4 – DOPAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

**4.3** –Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*proratadie*", de 0,033%(trintaetrêsmilésimosporcento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devidos erá de 0,033%(trintaetrêsmilésimosporcento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento

4.6 Da **CONTRATADA** dirigido à Secretariar equisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta da prestação de serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 096/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65,§1º, da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estar em de acordo com as cláusulas acima, assinamo presente contrato em 03(três)vias de igual teo reforma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de2020.

---

MUNICÍPIO DE PATY DOALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4994/2020, CUJO OBJETO É PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **POSTO STAMINEL LTDA**, COM OS ITENS 04 e 05, NO VALOR TOTAL DE R\$: 716.290,42 (Setecentos e dezesseis mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos.)
- **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, COM OS ITENS 01e 02, NO VALOR TOTAL DE R\$: 253.507,08 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e sete reais e oito centavos.)
- **AUTO POSTO PATY LTDA**, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$: 466.604,61 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos.)

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.436.402,11 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e onze centavos.).**

PATY DO ALFERES, 32 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3435 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 30/11/20

RUBRICA E MATRÍCULA

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 96/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 4994/2020

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>			
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA.</u>										
1.	45737 - ADITIVO ARLA 32 - Bombona com 20 litros	MARCA:	BOMBON/	15	,99	83,00	1.245,00			
2.	45738 - DIESEL S - 500 -	MARCA:	LITRO	65.184	,18	3,87	252.262,08			
							Total do Fornecedor:	253.507,08		
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>										
3.	45739 - DIESEL S - 10 -	MARCA:	LITRO	118.128	,32	3,95	466.604,61			
							Total do Fornecedor:	466.604,61		
<u>POSTO STAMIEL LTDA.</u>										
4.	45740 - GASOLINA COMUM -	MARCA:	LITRO	128.068	,19	5,10	653.145,21			
5.	45741 - ETANOL (ÁLCOOL) -	MARCA:	LITRO	14.893	,00	4,24	63.145,21			
							Total do Fornecedor:	716.290,42		
							Total Geral:	1.436.402,11		

PATY DO ALFERES, 11 de Novembro de  
2020